



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.409 /

"AUTORIZA A INSCRIÇÃO DA SRA. LAURENTINA RAMOS COSTA NO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Coordenação do Plano Municipal de Habitação autorizada a efetuar, em caráter excepcional, a inscrição da Sra. Laurentina Ramos Costa, portadora da Carteira de Trabalho nº 52023-0073ª, com vistas à obtenção de um terreno em loteamento popular do Município.

ART. 2º - A construção da respectiva moradia deverá atender a todas as normas do Plano Municipal de Habitação, não lhe sendo concedido nenhum privilégio neste particular.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE FEVEREIRO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1656, de 1º /03 /97.

smsg/rms.